COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

RECEBIDO EM
12/03/19 às 17:25
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer n.º 01, de 2.019.

Ao Projeto de Lei n.º 165, de 2.018.

Ementa: Institui a Política Municipal de Recursos Hídricos, estabelece normas e procedimentos para a proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos e cria o Conselho Municipal de Recursos Hídricos.

Proponentes do Projeto de Lei: Vereadores Paulo Porto/PCdoB e Celso Dal Molin/PR.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Meio Ambiente o Projeto de Lei n.º 165, de 2018, que tem como objetivo instituir a Política Municipal de Recursos Hídricos, estabelece normas e procedimentos para a proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos e cria o Conselho Municipal de Recursos Hídricos.

Em sua justificativa, os autores afirmam que o projeto em análise foi apresentado em consonância com a Política Nacional de Recursos Hídricos, com a Política Estadual de Recursos Hídricos e com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, e contribui para que Cascavel se torne uma cidade mais sustentável, justa, segura e resiliente, buscando, ainda, tornar mais participativa e democrática a gestão dos recursos hídricos em Cascavel e mais acessíveis os dados sobre a sua quantidade e qualidade, bem como a sua recuperação e preservação.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 52 do Regimento Interno, compete à Comissão de Meio Ambiente exarar parecer sobre: "I – defesa do meio ambiente; II – política e sistema municipal de meio ambiente; III – recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo; IV - controle da poluição ambiental. V – controle dos recursos hídricos e naturais em âmbito municipal; VI - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área do meio ambiente".

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente acompanha, pela unanimidade de seus integrantes, o voto do Eminente Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 165, de 2.018.

É o parecer. Sala da Comissão de Meio Ambiente.

Em 18 de fevereiro de 2.019.

Misael Júnior
Vereador/PSC/Presidente/Relator

Paulo Porto
Vereador/PCdoB/Secretário

Celso Dal Molin
Vereador/PR/Membro